Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 890

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Atribuição de Classe/Aulas 13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

LEI Nº 4.879, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2° - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos Io e 2o do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-Faixa 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7° - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

Decretos

DECRETO Nº 4.578, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

Renomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Ipuã disposto no Decreto nº 4.422 de 20 de setembro de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º – Ficam Renomeado os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município do Decreto nº 4.422 de 20 de setembro de 2.023, passando a ser constituído da seguinte forma:

A) REPRESENTANTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rosilene Cristina Mozer Pagam
RG: 25.063.809-5
Suplente: Luciana Silva Zacarias
RG: 12.200.296

B)REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Titular: Stennyo Gilberto Sampaio Tavares
RG: 42.546.440-4
Suplente: Fabiano Sampaio Bernardino
RG: 23.101.025-4

C)REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IPUÃ OU UMA PESSOA INDICADA PELO PREFEITO PARA REPRESENTAR ESSAS ORGANIZAÇÕES:

Titular: Heitor Girolamo dos Santos
RG: 53.951.107-9
Suplente: Mikael Muller Rafael
RG: 56.335.311-9

D) REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: Jorge Luis Pazeto
RG: 29.884.306-7
Suplente: Ronaldo Teodolino Gonçalves
RG: 29.282.852-4

E)REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ:

Titular: Demetrius Vinicius Gola
RG: 47.983.059-9
Suplente: Marco Aurélio Cunha Negreiros
RG: 22. 238.250-9

F)REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) LOCAL:

Titular: Éder da Silva
RG: 43.160.111-2
Suplente: Gabriela Victória Vanzo Ferreira
RG: 52.289.696-0

G)REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Yasmim da Silva Horácio
RG: 60.479.367-4
Suplente: Júlio Dimas de Mendonça Neto
RG: 58.514.842-9

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.422 de 20 de setembro de 2.023, que dispõe sobre a Nomeação dos Membros para a composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Município de Ipuã - COMUTRANI, de que trata o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.447 de 04 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 4.003 de 22 de maio de 2.078.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.579, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

PRORROGA, pela 5ª vez e pelo período de 28/05/2.024 até 27/05/2.025, o prazo, da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto Municipal nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado (1ª vez) pelo Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, prorrogado (2ª vez) pelo Decreto Municipal nº 3.917, de 26 de maio de 2.021, prorrogado (3ª vez) pelo Decreto Municipal nº 4.145, de 17 de maio de 2.022, prorrogado (4ª vez) pelo Decreto Municipal nº 4.335, de 17 de maio de 2.023 e dá outras providências.

RONYWERON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

- CONSIDERANDO o Artigo 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

- CONSIDERANDO que através do **Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, e**

alterações posteriores, foi feita a REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) **pelo Município de Ipuã**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências";

- CONSIDERANDO os termos do **Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019**, **que dispõe que**:

"§ 1º - O prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.";

- CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.335, de 17 de maio de 2.023, onde está disposto que:

"Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pela 3ª vez nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n°4.145, de 17 de maio de 2.022, **por mais um período de 12 (doze) meses** a partir do seu vencimento que ocorrerá em 27/05/2.023, **ou seja, pelo período de 28/05/2.023 até 27/05/2.024,** que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

- CONSIDERANDO os termos do **Ofício nº 051/2.024 - ISCMI**, datado de 26 de abril de 2.024, assinado pela Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, **Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, solicitando a prorrogação da Requisição Administrativa, a contar do dia 28 de maio de 2.024 até 27 de maio de 2.025, **conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2.024, anexa ao Ofício nº 051/2.024 – ISCMI.**

- CONSIDERANDO o que consta da "ATA DA REUNIÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE IPUÃ DE VINTE E CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO", assinada por vários Membros da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em que consta: **"Aprovado por unanimidade a continuidade da Requisição Administrativa para o período de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro até vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco." (grifo nosso);**

- CONSIDERANDO que a conjuntura do caso impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais para cumprir os ditames do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2019 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pela 4ª vez nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n° 4.335, de 17 de maio de 2.023, **por mais um período de 12 (doze) meses** a partir do seu vencimento que ocorrerá em 27/05/2.024, **ou seja, pelo período de 28/05/2.024 até 27/05/2.025,** que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019 e suas alterações e prorrogações de prazos subsequentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2024.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227

Portarias

PORTARIA Nº 14.947 DE 19 DE ABRIL DE 2.024.

Designa Gestor do Contrato nº 62, relativo ao Processo de Licitação nº 037/2.024, Dispensa nº 011/2.024, referente à aquisição de climatizador a ser utilizado no Prédio do Centro de Ação Social Dr. Doutor Lauro Morgan, através do Fundo Social de Solidariedade, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito

Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THIAGO OLIVEIRA DA FONSECA, RG nº 43.159.232-9, **GESTOR** do Contrato nº 62, relativo ao Processo de Licitação nº 037/2.024, Dispensa nº 011/2.024, referente à aquisição de climatizador a ser utilizado no Prédio do Centro de Ação Social Dr. Doutor Lauro Morgan, através do Fundo Social de Solidariedade, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, **de acordo com a Lei 14.133/21.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de abril de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.958, DE 22 DE ABRIL DE 2.024.

Estabelece carga horária de trabalho para Lariça Aparecida Carrocini Azevedo referente ao ano letivo de 2024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando que **Lariça Aparecida Carrocini Azevedo**, foi CONTRATADA, pelo período de **13 de junho de 2.023 até 19 de Dezembro de 2.023** (final do Ano Letivo), através da Portaria nº 14.305, de 13 de junho de 2.023, para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica – II – Educação Artística em substituição ao titular do emprego.

- Considerando que **Lariça Aparecida Carrocini Azevedo** informou à Gerência de Recursos Humanos sobre sua gravidez na data de 29/09/2.023 confirmada pelo atestado médico apresentado dia 04/10/2.023, atestando que a mesma encontrava-se na décima primeira semana de gestação.

- Considerando a portaria nº 14.420, de 29 de setembro de 2.023 que Prorroga a Contratação de Lariça Aparecida Carrocini Azevedo, para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica – II – Educação Artística.

- **Considerando** o ano letivo de 2024, em que no dia 28 de fevereiro foram atribuídas 04 horas aula livres e 04 horas referente ao Projeto Educacional de Escola de Tempo Integral para **Lariça Aparecida Carrocini Azevedo**;

R E S O L V E:

I – Estabelecer a carga horária de 04 horas aula livres e 04 horas referente ao Projeto Educacional de Escola de Tempo Integral, para**Lariça Aparecida Carrocini Azevedo**, RG 42.674.279-5, CPF nº XXXXXXXX, para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica – II – Educação Artística, até o fim do contrato de trabalho que ocorrerá em 03/10/2024 (fim da licença maternidade)

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de abril de 2.024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.959, DE 22 DE ABRIL DE 2.024.

Contrata Sílvia Mara da Silva para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica II.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a Professora de Educação Básica II que ministra 04 horas aula livres e 04 horas referente ao Projeto Educacional de Escola de Tempo Integral, Lariça Aparecida Carrocine Azevedo encontra-se afastada por licença maternidade, e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que 04 horas aula livres e as e 04 horas referente ao Projeto Educacional de Escola de Tempo Integral não caracterizam carga suficiente para um cargo efetivo;

- CONSIDERANDO que **Sílvia Mara da Silva** foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para o emprego de Professor de Educação Básica II;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **22 de abril de 2.024 até 03 de outubro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, SÍLVIA MARA

DA SILVA, RG 25.671.166-5, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXX, para exercer a função de Professor de Educação Básica II, em substituição a Lariça Aparecida Carrocine Azevedo.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO ROMUALDO:

Avenida Raimundo Joaquim Dourado, n.º 87 - Distrito da Capelinha.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolare.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período 22 de abril de 2.024 até 03 de outubro de 2.024, **OU até o retorno de Lariça Aparecida Carrocine Azevedo, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de abril de 2.024.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.967 DE 25 DE ABRIL DE 2.024.

Designa Gestor do Contrato nº 65, referente ao Processo nº 14/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024 relativo à aquisição de Picador/Triturador de Galhos para utilização em resíduos provenientes de manejo de arborização urbana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ MARTINS, portador do RG nº 22.728.362-4, **GESTOR** do Contrato nº 65, referente ao Processo nº 14/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024 relativo à aquisição de Picador/Triturador de Galhos para utilização em resíduos provenientes de manejo de arborização urbana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, **de acordo a Lei 14.133/21.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 25 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.968, DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Amanda Aparecida Alves Da Cunha, Agente Escolar.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, com efeito retroativo a partir do dia 29/04/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal AMANDA APARECIDA ALVES DA CUNHA, Agente Escolar*:*

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB ANTÔNIO FRANCISCO D'ÁVILA: Rua Nicolau Tolentino de Almeida n.º 817 - Centro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 05:00 às 08:00 h. e das 09:00 às 14:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2.024.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.969 DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 050/2024, Concorrência Eletrônica nº 03/2024, referente à contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipuã/Sp, conforme repasse nº 955085/2023/MCIDADES/CAIXA.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 050/2024, Concorrência Eletrônica nº 03/2024, referente à contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipuã/Sp, conforme repasse nº 955085/2023/MCIDADES/CAIXA, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	**RG**
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.388.077-6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.379.142-X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2
BÁRBARA SIQUEIRA REIS VAZ	57.811.369-7

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacaoipua@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA
CARÁTER TEMPORÁRIO

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

Haverá Atribuição de Aulas
DIA 07/05/2024 – TERÇA-FEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO = ÀS 17h. 30m.

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

- Disciplina de Arte

Observações: Poderá participar da Atribuição

- A Preferência da Atribuição de Aulas será **primeiramente** para os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023, e **não havendo manifestação de interesse dos candidatos classificados no Concurso Público 01/2023,** poderá participar da Atribuição os candidatos classificados no Processo Seletivo – 01/2023

=> Para **Professor de Educação Básica II – Disciplina de:** Arte = comparecerem munidos de cópias de todos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, foto 3x4) + **Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacaoipua@ipua.sp.gov.br

OBS. CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Ficando claro a todos **classificados no Concurso Público 01/2023 - (contrato em caráter temporário) e classificados no Processo Seletivo – 01/2023**, que serão atribuídas as aulas existentes até a presente data do **dia 07/05/2024 (terça-feira)**, não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

OBS. O Professor que estiver exercendo sua função (docente) em outra Unidade Escolar deverá no ato desta atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ipuã, 06 de Maio de 2024.